




## Ficha 1 (permanente)

Disciplina: <b>ESTÁGIO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO</b>						Código: <b>MB114</b>		
Natureza: ( x ) Obrigatória ( ) Optativa		( x ) Semestral ( ) Anual ( ) Modular						
Pré-requisito: <b>MB088, MB089, MB092</b>		Co-requisito: -		Modalidade: ( x ) Presencial ( ) Totalmente EaD ( ) ...% EaD*				
<b>CH Total: 120</b> <b>CH semanal: 8</b>	Padrão (PD): <b>0</b>	Laboratório (LB): <b>0</b>	Campo (CP): <b>0</b>	Estágio (ES): <b>120</b>	Orientada (OR): <b>0</b>	Prática Específica (PE): <b>0</b>	Extensão (EX): <b>0</b>	Estágio de Formação Pedagógica (EFP): <b>0</b>
<b>EMENTA (Unidade Didática)</b>								
<p>Promove a integração do estudante com o mercado de trabalho, por meio da aplicação prática dos conhecimentos em atividades de estágio supervisionado em farmácias comunitárias, assim como orientação e atenção ao paciente, além do planejamento da rotina de atendimento e produção dos medicamentos. Prevê o treinamento das habilidades profissionais na área de manipulação de medicamentos.</p>								
<b>Chefe de Departamento ou Unidade equivalente:</b> Prof. Dra. Thais Martins Guimarães								
<b>Assinatura:</b>		 <small>Prof. Dra. Thais Martins Guimarães Chefe de Departamento de Farmácia - UFPR Matrícula 205987/UFPR</small>						

\*OBS (1): ao assinalar a opção % EAD, indicar a carga horária que será à distância.

Art. 9º da Resolução 30/90 – CEPE

**Padrão (PD):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente nos espaços de aprendizagem considerados padrão para as modalidades de ensino presencial e de educação à distância (EAD).

**Laboratório (LB):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em espaços de aprendizagem estabelecidos com infraestrutura especializada, tais como laboratórios, oficinas e estúdios.

**Campo (CP):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente mediante atividades de campo.

**Estágio (ES):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em ambientes de trabalho mediante estágios regulados pela Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

**Orientada (OR):** conjunto de estudos e atividades direcionados à vivência na atuação acadêmica e/ou profissional, em seus mais amplos aspectos, desenvolvidos em espaços educacionais internos e/ou externos à UFPR, com a participação direta de docente responsável.

**Práticas Específicas (PE):** conjunto de atividades de natureza prática, desenvolvidas em ambientes que apresentem restrições ao quantitativo de alunos por docente e que exijam controle rigoroso envolvendo questões de segurança, dignidade, privacidade e sigilo e/ou atenção do docente individualizada ou a pequenos grupos para desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, com a participação direta do docente responsável.

**Estágio de Formação Pedagógica (EFP):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidas fundamentalmente no âmbito da educação básica, sob a forma de “práticas de docência” e “práticas pedagógicas de organização do trabalho escolar”, envolvendo a orientação direta docente em ações que vão desde a intermediação no acordo de colaboração entre a UFPR e os estabelecimentos de ensino, até o acompanhamento sistemático e processual do planejamento, da execução e da avaliação das atividades desenvolvidas pelos licenciandos, o que requer o contato contínuo e presencial do professor nos diferentes campos de estágio e conseqüentemente a limitação de alunos por turma.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências da Saúde  
Departamento de Farmácia

## Anexo da Ficha 1

Disciplina: **ESTÁGIO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**

Código: **MB114**

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA (mínimo 03 títulos)**

ANSEL, H.C.; POPOVICH, N; ALLEN, L.V.J. **Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. 6. ed. São Paulo: Premier, 2000. 568 p.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiniais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998**. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR (mínimo 05 títulos)**

ANSEL. H.C.; STOKLOSA. M.J. **Cálculos farmacêuticos**. 12 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. 456 p.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Farmacopeia Brasileira**. 5 ed. Brasília: Anvisa, 2010. 2v.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Farmacopeia Brasileira**. 6 ed. Brasília: Anvisa, 2019. 2v.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Manual de equivalência e correção**. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2017. 72 p.